



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2025
OEP/184/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 706/2025 de autoria do vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Junior, que nos fora enviado, bem como a Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos as informações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 51770/2025 - 05/06/2025 15:42



Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 51770/2025 - 05/06/2025 15:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51770/2025 - 05/06/2025 - 15:42 - 5TK0-RM2X-A00S-9K02

“Deus Seja Louvado”



Bebedouro/SP, 03 de Junho de 2025.

OFÍCIO Nº 576/2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 70/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em atenção ao requerimento em epígrafe, de lavra do nobre Vereador Prof. Dr. Antônio Gandini Júnior, vem por intermédio deste prestar as seguintes informações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro;

Em resposta ao Requerimento nº 70/2025, apresentado por esta respeitável Casa de Leis, de autoria do nobre Vereador Prof. Dr. Antônio Gandini Júnior, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e representado pela Diretora Municipal de Educação, Angélica Lainetti Massaro, dirige-se ao Presidente desta Câmara para expor as considerações pertinentes.

Prefacialmente, diante dos questionamentos apresentados, é imperativo esclarecer que a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é uma prerrogativa do Governo Federal, conduzida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o seu planejamento estratégico e a sua dotação orçamentária, conforme preconiza a própria Lei nº 11.892/2008.

Nessa acepção, em resposta aos itens “2, 4, 5 e 6” a materialização de um campus federal em qualquer municipalidade está intrinsecamente condicionada a um ato formal de iniciativa da União, que estabelece os critérios, o cronograma e o escopo do projeto. A adoção de medidas concretas por parte do município, tais como a designação de áreas, a formalização de contrapartidas ou a elaboração de estudos de impacto específicos, pressupõe a existência de diretriz oficial emanada pela esfera federal, sob pena de se configurarem atos administrativos desprovidos de objeto e de segurança jurídica.

No que tange aos questionamentos de itens “1, 3”, tem-se que as articulações políticas com outras esferas de poder são uma constante na prática administrativa e



versam sobre uma pluralidade de temas de interesse para Bebedouro. Os diálogos, por sua natureza estratégica, são conduzidos com a devida reserva, visando à construção de um ambiente institucional favorável aos pleitos de nossa cidade.

O Poder Executivo permanece atento e vigilante a quaisquer programas de expansão que venham a ser anunciados pelo Governo Federal.

Asseguramos que, em havendo uma janela de oportunidade concreta para a inclusão de Bebedouro no plano de expansão dos Institutos Federais, esta Administração não hesitará em empreender todos os esforços e cumprir com todas as formalidades requeridas, sempre com o mais elevado espírito público e em busca do progresso para nossa terra e nossa gente.

Sendo essas as informações a esclarecer, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Diretora do Departamento de Educação
RG. 30.378.013-7

Exmo. Sr.
Prof. Dr. Antônio Gandini Júnior.
Nobre Vereador
BEBEDOURO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5TKORM2XA00S9K02>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5TK0-RM2X-A00S-9K02



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51770/2025 - 05/06/2025 - 15:42 - 5TK0-RM2X-A00S-9K02